

Códigos por Natureza Jurídica:

■ 1. Prefeitura Municipal ■ 2. Câmara Municipal ■ 3. Outros

Dia	Obrigações		Legislação	Natureza Jurídica que se aplica		
	Com o TCM-PA	Em Geral		1	2	3
05	Último dia para apresentação ao TCM-PA do Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) referente ao 6º bimestre do exercício anterior e do correspondente comprovante de publicação		Art. 103, Inciso III, do Regimento Interno do TCM-PA	■		
	Último dia para apresentação ao TCM-PA dos demonstrativos que acompanham o RREO descritos no art. 53 da LC nº 101/2000, referentes ao: <ul style="list-style-type: none"> 6º bimestre do exercício anterior – para os municípios com população acima de 50.000 habitantes, e para os municípios que não optaram pela faculdade expressa no art. 63 da LC nº 101/2000 2º semestre do exercício anterior – para os municípios com menos de 50.000 habitantes, optantes da faculdade expressa no citado dispositivo legal 		Art. 103, Inciso III, do Regimento Interno do TCM-PA	■		
	Último dia para apresentação ao TCM-PA do Relatório de Gestão Fiscal (RGF) e do correspondente comprovante de publicação, referente ao: <ul style="list-style-type: none"> 3º quadrimestre do exercício anterior, para municípios com mais de 50.000 habitantes, e para os municípios que não optaram pela faculdade expressa no art. 63 da LC nº 101/2000 2º semestre do exercício anterior, para municípios com menos de 50.000 habitantes optantes da faculdade expressa no art. 63 da LC nº 101/2000 		Art. 103, Inciso IV, do Regimento Interno do TCM-PA	■	■	
15		Início do 1º período da Sessão Legislativa, observada a Lei Orgânica de cada Município	Art. 59, da Constituição do Estado do Pará		■	
20		Último dia para repasse do Duodécimo às Câmaras Municipais	Art. 62, caput, da Constituição do Estado do Pará, e Art. 168, da Constituição Federal de 1988	■		
28		Último dia para demonstração e avaliação em audiência pública no Legislativo, do cumprimento de metas fiscais do 3º quadrimestre do exercício anterior	Art. 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101/2000	■		

OBSERVAÇÕES:

1) Os prazos serão contínuos, não se interrompendo nos finais de semana e feriados, e serão computados excluindo-se o dia do início e incluindo o dia do vencimento (Lei Complementar nº 109/2016 e Art. 210, do Regimento Interno do TCM-PA)

2) Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente, se o início ou término coincidir com final de semana, feriado ou dia em que o TCM-PA esteja fechado ou que tenha encerrado o expediente antes da hora normal (Art. 210, § Único, do Regimento Interno do TCM-PA)